



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2967

Presidente da Mesa Diretora: José Nardel Alves de Almeida

Espécie: Projeto de Resolução

Categoria: Pendentes, rejeitados, retirados de pauta, prejudicados, sobrestados

Autoria: Milton Pereira da Cruz

Data: 27/11/1984

Descrição Sumária: PROJETO DE RESOLUÇÃO S/Nº/1984. (RETIRADO). Modifica dispositivo da Resolução nº 277, de 28/12/1977, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 15 **Posição:** 22 **Número de folhas:** 04

Espécie: PR
Categoria: S. dente
Alt: 15
ordem: 22
nº fl.: 22

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____

Autor: Vereador Milton Pereira da Cruz

Assunto:-

Modificando dispositivo do Regimento Interno.

M O V I M E N T O

- 1 Recebido em 27.11.84
- 2 A Comissão Especial em 07.12.84
- 3 Apurado em 1-0-11.12.84
- 4 Colocado a discussão - 18.12.84.
- 5 RETIRADO DE PASTA EM 26.12.84.
- 6 Aguarda - 12 -
- 7
- 8
- 9
- 10

Caixa



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Modifica dispositivo do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) decreta e promulga a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Fica restabelecido, em todo o teor de sua redação original, o § 2º , do Artigo 133, da Resolução nº 277, de 28.12.77 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros) .

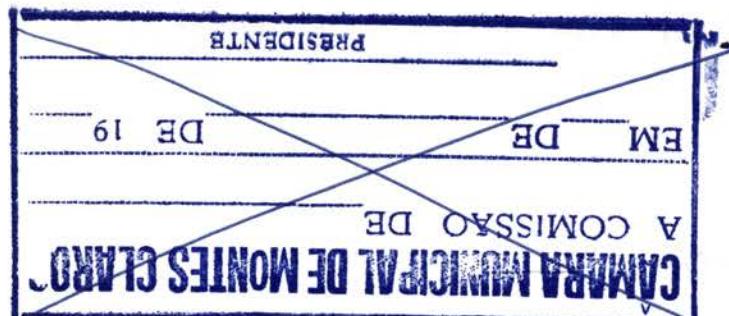
Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Resolução nº 485, de 11 de junho de 1984 e demais disposições em contrário.

Sala das sessões, 27 de novembro de 1984.

Antônio Ribeiro

*RETIRADO DE PAUTA
EM 26.12.84.*

Osma - José Paulo - Zec.



A matéria é legal. Voto pelo seu aprovado. Quanto ao mérito, estou de pleno acordo votando favoravelmente.
José Paulo Ferreira Gomes - elre. 10.12.84.

O meu voto é legal merecendo
esta aprovação.
Quanto ao mérito. Votarei
favoravelmente.
Samuel da Silva Ma. 10-12-84

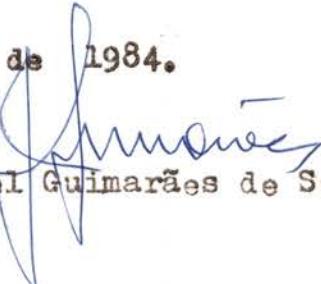




Câmara Municipal de Montes Claros

O Vereador infra-assinado, examinando a presente proposição na condição de Membro da Comissão Especial, opina contra o seu mérito, por entender que o Regimento Interno deste Legislativo não deve conter dispositivos que venham a criar privilépios, salvo naturalmente as prerrogativas já nele previstas para as lideranças de bancadas com assento nesta Casa.

Sala das sessões, 11 de dezembro de 1984.



Joel Guimarães de Souza